

# DESPACHO

## Delegação de competências nos dirigentes de unidades orgânicas na área dos recursos humanos

Alberto Manuel Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, decido, ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 38º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, manter a delegação nos titulares de cargos dirigentes do município (Chefes de Divisão e Chefes de Serviço, nas situações em que não dependam de Chefes de Divisão), das competências a seguir indicadas no domínio da gestão e direção de recursos humanos: -----

**a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, designadamente: -----

– A competência para marcar o período de férias, nos termos previstos no artº 241º do Código do Trabalho e com as especificidades previstas no artº 126º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes; -----

– A competência para decidir alterações ao período de férias, nos termos previstos no artº 243º do mesmo Código e em caso de suspensão das férias por motivo de doença; -----

– A competência para autorizar o gozo de férias, em conformidade com os períodos previamente marcados; -----

– A competência para autorizar acumulação de férias, nos termos legalmente previstos; -----

– A competência para autorizar o exercício de outra atividade durante as férias, nos termos do artº 131º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

**b)** A competência para justificar ou injustificar faltas, nos termos legalmente previstos; -----

**c)** A competência para praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores. -----

Cada dirigente tem competência para praticar os atos agora delegados relativamente aos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica. -----



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Publicite-se nos termos legais, divulgue-se pelos serviços e dê-se conhecimento aos vereadores com funções nas diversas Áreas de Gestão Municipal. -----

Santo Tirso, 3 de junho de 2019

O Presidente,



Alberto Costa